



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano IV | Edição nº 589

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	10
Outros atos oficiais	11
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.504, DE 01 DE JULHO DE 2024**(Autoria: Vereador Nilso Ventris)**

Inclui no Calendário Oficial do Município a Festa da Paróquia de Santo Antônio, Distrito de Maristela.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município a **“FESTA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO”**, no Distrito de Maristela, realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.642, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 125.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.500 de 26 de junho de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL**01 - LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.1001 – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações do Prédio
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R\$25.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 125.000,00

ARTIGO 2º A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL**01 - LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 65.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 60.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 125.000,00



ARTIGO 3º Os créditos adicionais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ARTIGO 4º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.643, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 300.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.501 de 26 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção de Assistência Médica e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) será por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de acordo com repasse do Ministério da Saúde para Atenção Básica.

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.644, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 15.538,52 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.502 de 26 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.538,52 52 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.538,52
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 15.538,52 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.645, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 34.504,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.503 de 26 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.504,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0003.2005 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.964,20

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.539,80

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 34.504,00

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 34.504,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais), se dará por conta de repasses da Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;



Art. 3º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.646, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 131.389,93 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 131.389,93 (Cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 134 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.389,93
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	131.389,93

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 131.389,93 (Cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 043/2024
De 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto nº 3.771 de 29 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais efetivos estáveis abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do Decreto Municipal nº 3.771, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º desta Portaria passa a ter seguinte composição:

BRUNA DE CAMARGO LOPES;
CLAUDIA TEREZA PESSIN;
CRISTIANO AUGUSTO GAVA;
IVANISE MARIA TUMOLO STEGANHA;
MARGARETE ZANETI;
SILVANA SOARES DE CAMARGO;
VANDERLEI RUIZ.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 100, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 01 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 032/2024
De 01 de julho de 2024**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
8365/2024	29801850	Martha de Arruda Lara	R Antonio Ponce de Almeida, 104	Laranjal Pta SP

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de julho de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 033/2024 De 01 de julho de 2024

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Adriana Maria Ré Costa</i>
Notificação	<i>7949/2024</i>
End. Correspondência	<i>R Cel. Virgílio F. de Queiroz, 250 – Centro – Conchas SP</i>
Ref. Cadastral	<i>10151000</i>
Auto de Infração	<i>7977/2024</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Adriana Maria Ré Costa</i>
Notificação	<i>7948/2024</i>
End. Correspondência	<i>R Cel. Virgílio F. de Queiroz, 250 – Centro – Conchas SP</i>
Ref. Cadastral	<i>10151200</i>
Auto de Infração	<i>7976/2024</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Adriana Maria Ré Costa</i>
Notificação	<i>7947/2024</i>
End. Correspondência	<i>R Cel. Virgílio F. de Queiroz, 250 – Centro – Conchas SP</i>
Ref. Cadastral	<i>10151400</i>
Auto de Infração	<i>7975/2024</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de julho de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 034/2024
De 01 de julho de 2024

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 115/2010**, que dispõe sobre a *Apresentação de Projeto de Edificações*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para Apresentação de Projeto devidamente Regularizado - **art. 2º da Lei 115/2010**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Adriana Aparecida Bissotto</i>
Notificação	<i>8101/2024</i>
End. Correspondência	<i>R Wany Ferreira Barbosa, 230 – CDHU A. Benetton – Laranjal Pta</i>
Ref. Cadastral	<i>34005200</i>
Auto de Infração	<i>7986/2024</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de julho de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 035/2024
De 01 de julho de 2024

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Adip Salomão Junior</i>
Notificação	<i>8058/2024</i>
End. Correspondência	<i>STRVS Q701 Conjunto E Bloco, nº70 Edifício Palacio Radio II SL15B</i>
Ref. Cadastral	<i>05008250</i>
Auto de Infração	<i>7981/2024</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de julho de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº
015/2024 - PROCESSO Nº 148/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Dolomita Fragmentada (Lajão Britado), Pó de Pedra, Bica Corrida, Pedrisco, Concreto Usinado FCK 20.0 MPA e Concreto Usinado FCK 30.0 MPA, para o atendimento das necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia **04/07/2024**, estando a sessão de disputa agendada para o dia **17/07/2024 às 09h00**, sendo o acesso à sessão por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia **04/07/2024**, além da página **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** citado anteriormente, no **PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas** e nos seguintes endereços:

<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000 - Tel: (15) 3283-8331 / 3283-8338- E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 03 de Julho de 2.024 - Alcides de Moura Campos - Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA